

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1724/81

INTERESSADO : PAULO GUSTAVO DE FREITAS CENSONI

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO

PARECER CEE : 1697/81 - CESG - APROVADO EM 14/10/81

1. HISTÓRICO

Paulo Gustavo de Freitas Censoni, nascido em São Carlos, aos 9.09.63, requer a equivalência de seus estudos, feitos no exterior, aos de nível de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro, para fins de prosseguimento.

É o seguinte seu histórico escolar:

1.1. fez os estudos primários na EEPG "Dr. Álvaro Guião" com quatro séries, na cidade de São Carlos/SP:

1.2. Prosseguiu, na EEPG "Prof. Sebastião de Oliveira Rocha", cursando da 5a. à 8a. série, nos anos de 1974 a 1977, na mesma cidade:

1.3. nos anos de 1978 a 1980, freqüentou, com aproveitamento, na EESG "Dr. Álvaro Guião", a 1a, e a 2ª série do 2º grau, bem como o 1º semestre da 3a. série, conforme ficha individual constante no processo.

1.4. de janeiro a junho de 1981, freqüentou a North Hagerstone High School, em Hagerstone, Maryland, em que estudou as seguintes disciplinas:

<b>História Americana do Séc.XX</b>	<b>1 Cr.</b>
<b>Assuntos Contemporâneos</b>	<b>1 Cr.</b>
<b>Cálculo - Matemática</b>	<b>1 Cr.</b>
<b>Física Avançada</b>	<b>1 Cr.</b>
<b>Educação Física 12</b>	<b>1 Cr.</b>
<b>Inglês - Optativa</b>	<b>1 Cr. ;</b>

1.5. aos 08.06,81, recebeu o diploma de graduação, por ter preenchido os requisitos da Junta Estadual de Educação.

PROCESSO CEE: 1724/81

PARECER CEE: 1697/81 fls.02

2. A P R E C I A Ç Ã O

A obtenção de diploma estrangeiro por aluno, que viaja para o exterior por um semestre ou um ano acadêmico, não impede que as autoridades brasileiras analisem o mérito das disciplinas estudadas.

Neste caso, o aluno, que havia cursado regularmente o 1º semestre da 3a. série do 2º grau no Brasil, completou, satisfatoriamente, o ano nos Estados Unidos, cursando seis matérias com aproveitamento.

Faz jus, assim, ao reconhecimento da equivalência pleiteada, não só pela duração de seus estudos como também pelos conteúdos programáticos em que se matriculou.

3. C O N C L U S Ã O

Os estudos feitos por GUSTAVO DE FREITAS CENSONI na North Hagerstone High School, em Hagerstone, Maryland, EUA, são equivalentes aos de nível de conclusão da 3a. série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento.

CESG, em 23 de setembro de 1981.

a) CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO

RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1981.

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL  
no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de outubro de 1981

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente